



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização
e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB
Subsecretaria de Gestão de Informações
Territoriais - SIURB
Comissão Permanente de Licitação – CPL



Processo nº. 390.000.308/2012 - Consulta Pública

Resposta às sugestões encaminhadas pela BASE Aerofotogrametria e Projetos S.A

Pergunta 01

Entendemos que a garantia da proposta, assim como a garantia de execução dos serviços, possam ser também aceitas a modalidade de seguro garantia, conforme parágrafo 1º do Art. 56 da Lei nº 8666 de 21/06/1993. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: A garantia de execução dos serviços será disposta na forma do Anexo VI - Modelos de Garantia e Declaração, disposto do Edital de LPI que prevê a aceitação do seguro garantia.

Pergunta 02

No edital não é permitido a formação de Consórcio entre empresa, porém pode ser realizada a subcontratação de empresa. Neste caso entendemos que o faturamento será feito diretamente pela empresa subcontratada ao órgão licitante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O Edital de LPI não veta a participação de Consórcio.

Pergunta 03

Entendemos serem desnecessárias da forma como colocada para apresentação do atestado e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome da LICITANTE que englobe cobertura aerofotogramétrica com área maior ou igual a 300 km², com produtos finais em escala 1:1.000 ou maior em um único serviço/atestado. Tais restrições, irão certamente reduzir drasticamente o número de participantes no certame.

Sugerimos para esta exigência, como o mais correto, e se baseando nos quantitativos da somatória dos atestados de serviços exigidos para o perfilamento a laser e restituição aerofotogramétrica solicitados, a apresentação de:

- Atestado e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome da LICITANTE que englobe cobertura aerofotogramétrica com somatório de área maior ou igual a 600 km², e respectiva licença de voo expedida pelo Ministério da Defesa.

RESPOSTA: A habilitação técnica foi alterada com o intuito de garantir a participação de empresas que possuam as condições técnicas necessárias ao cumprimento das obrigações que deverá assumir. Ressaltamos que os quantitativos foram retirados da habilitação.

